

PORTARIA Nº 01/2022

A Exma. Sra. Dra. **Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart**, MM. (a) Juíza de Direito em exercício nesta Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 59, de 18 de junho de 2001.

Considerando as disposições legais da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, o Provimento Conjunto nº 27/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Portaria Conjunta nº 1291/PR/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Portaria nº 4.994/CGJ/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de disponibilização de recursos provenientes de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas.

Art. 2º. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento à vara competente para execução penal da comarca.

Parágrafo único: o pedido de cadastramento deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, no setor de protocolo do Fórum local.

Art. 3º. O pedido de cadastro deverá estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada e indicar a área territorial de atuação da entidade.

Parágrafo único: Para o cadastro as entidades deverão anexar a seguinte documentação: a) comprovante de registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificados: I) sua finalidade social; II) finalidade não lucrativa; b) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) identificação e qualificação completa de seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Luz/MG, 16 de novembro de 2022.

Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart
Juíza de Direito

